Resolução nº : 6866/2003
Protocolo nº : 134256/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR DE CURIUVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para juntada dos documentos indicados na Instrução nº 3800/03, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar, a Terezinha R.M. Delfino, ex-Presidente da APM, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 08 (oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA